



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**CREDENCIAMENTO Nº. 03/2016**

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto à Policlínica I com aparelho de ultrassonografia desta unidade e/ou em Consultório próprio localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano, regula-se, por edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte sequência:

**EDITAL**

ANEXO I      TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II     MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO III    MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2016**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, torna público que estará credenciando a partir de **02 de fevereiro de 2016**, profissionais médicos para realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto à Policlínica I com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, **A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, NÃO IMPLICARÃO EM PAGAMENTO ADICIONAL**, conforme condições previstas neste edital.

Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital. Segue abaixo relação dos exames a serem executados:

**GRUPO I – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$69,90.**

- \*Ultrassonografia abdominal total adultos;
- \*Ultrassonografia de rins e vias urinárias adultos;
- \*Ultrassonografia abdome superior;
- \*Ultrassonografia de próstata via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico endovaginal;
- \*Ultrassonografia obstétrico c/ PBF (perfil biofísico fetal);
- \*Ultrassonografia de tireóide;
- \*Ultrassonografia de partes moles (pele e tecido subcutâneo);
- \*Ultrassonografia cervical;
- \*Ultrassonografia ginecológico via abdominal;
- \*Ultrassonografia de bolsa escrotal;
- \*Ultrassonografia pélvica transvaginal;
- \*Ultrassonografia de tórax;
- \*Ultrassonografia pélvica transabdominal;
- \*Ultrassonografia Mamas;
- \*Ultrassonografia glândulas salivares;
- \*Ultrassonografia parótidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**GRUPO II – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$108,90.**

- \*Ultrassonografia abdominal total de crianças de 0 – 12 anos;
- \*Ultrassonografia de rins e vias urinárias de crianças de 0 12 anos;
- \*Ultrassonografia obstétrico gemelar via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico c/ TN (translucêncianucal);
- \*Ultrassonografia obstétrico morfológico;
- \*Ultrassonografia obstétrico com Doppler;
- \*Ultrassonografia de tireóide com Doppler;
- \*Ultrassonografia de articulação (ombro, cotovelo, punho, joelho e tornozelo);
- \*Ultrassonografia canal inguinal bilateral;
- \*Ultrassonografia parede abdominal;
- \*Ultrassonografia Doppler de rim transplantado;
- \*Ultrassonografia de carótidas e vertebrais;
- \*Ultrassonografia de pé ou mão;
- \*Ultrassonografia duplex scan venoso de um membro inferior;
- \*Ultrassonografia duplex scan arterial de um membro inferior;
- \*Ultrassonografia duplex scan venoso de um membro superior;
- \*Ultrassonografia duplex scan arterial de um membro superior;
- \*Ultrassonografia pélvica transvaginal para rastreamento de ovulação (total de 3 avaliações);
- \*Ultrassonografia pélvica transvaginal do Doppler;
- \*Ecocardiograma Transtorácico;

**GRUPO III – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$295,90.**

- \*Ultrassonografia da próstata com biópsia;
- \*Ultrassonografia de próstata via transretal;
- \*Ultrassonografia com PAAF da mama;
- \*Ultrassonografia da tireóide com biópsia;
- \*Ecocardiogramatransesofágico.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE**

Pelo Credenciamento poderão ser contratados profissionais médicos especializados em exames de ultrassonografia, devidamente registrados no conselho de classe, que tenham pós graduação em ultrassonografia ou médicos radiologistas ou médicos ultrassonografistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Caso haja mais de um médico interessado, os serviços serão prestados em regime de revezamento, – Os exames de ultrassonografia serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde, os credenciados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

deverão ter disponibilidade para realização dos exames de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** no período noturno, nos finais de semana e feriados, e serão remunerados com acréscimo de **100%** no valor do exame realizado, a entrega dos laudos/resultados dos exames de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA deverão ser imediatas, e a entrega dos demais exames não deverá ultrapassar o prazo de 24 horas a contar da realização do mesmo.

**3.2** – O credenciado poderá interromper a prestação dos serviços por prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis por ano, mediante comunicação escrita e prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada grupo de exames, os seguintes valores:

**GRUPO I – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$69,90.**

**GRUPO II – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$108,90.**

**GRUPO III – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$295,90.**

Mediante emissão de Nota Fiscal e ou RPA, que deverá informar o quantitativo, o valor unitário e o valor total dos serviços realizados;

**4.2-** O valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2016 e seguinte;

**4.3** - O valor estimado para o presente credenciamento é de **R\$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais);**

**4.4-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

**02.12.03.10.302.1203.4.151.339036 - fichas 838 e 839**

**02.12.03.10.302.1203.4.151.339039 - fichas 840 e 841**

**4.5-** O presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**

Os profissionais interessados em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente Edital deverão apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Setor de Protocolo, no horário de 12:00 (doze) às 17:00 (dezessete) horas, **em envelope fechado**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

**5.1 Documentação referente à Pessoa Física:**

- a)** Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- b)** cópia reprográfica autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF;
- c)** cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade;
- d)** cópia reprográfica autenticada do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);
- e)** cópia reprográfica autenticada do comprovante de Endereço;
- f)** cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização;
- g)** certidão Negativa/Nada Consta junto ao órgão de classe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

- h) curriculum vitae atualizado;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5.2 Documentação referente à Pessoa jurídica:**

- a) Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débito – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Estatuto Social ou Contrato Social e última alteração contratual se houver.
- g) Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- h) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela Instituição.
- i) Declaração dos sócios ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde em qualquer nível, e no âmbito do Município de Lagoa da Prata.
- j) Alvará de Localização e Funcionamento.
- k) Declaração, emitida pelo licitante, de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;
- l) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização exigida;
- m) Certidão Negativa junto ao órgão de classe;

**§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original, acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão.**

**CLÁUSULA SEXTA: DO PROCESSAMENTO:**

A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente **CREDENCIAMENTO** ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA**, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO:**

**7.1** -O Município poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviço com um, ou mais profissionais credenciados;

**7.2** - A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal Número 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores;

**7.3** -O credenciamento não gera direito a contratação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que somente se efetuará a critério da Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**7.4** –O profissional se compromete a manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato;

**7.5** -A **PREFEITURA** pagará ao profissional **CREDCENCIADO**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a entrega da Nota fiscal e ou RPA, mediante emissão de Relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo, o valor unitário e o valor total dos serviços realizados. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar para o endereço eletrônico: elieneavila@yahoo.com.br, e almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br. No caso de utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicando em pagamento adicional.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: **10% da UFMLP** por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração;
- d) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

**I - Pela PREFEITURA, quando:**

- a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**II - Pelo CREDCENCIADO:**

Mediante solicitação por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Convocado para a assinatura do Contrato, o credenciado não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93;

**10.2** - Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de cancelar, no todo ou em parte; adiar; revogar, de acordo com os interesses; ou anular o Credenciamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

sem assistir aos profissionais credenciados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

**10.3** - Será descredenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, o profissional que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do credenciamento, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de extinção contratual, previstas na Lei 8.666/93;

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

Lagoa da Prata, 19 de janeiro de 2016.

**Geraldo Mangelo de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**José Octaviano Zezinho Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Administração e Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrasonografia de propriedade do credenciado, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Edital de Credenciamento nº 003/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE**

Pelo Credenciamento poderão ser contratados profissionais médicos especializados em exames de ultrassonografia, devidamente registrados no conselho de classe, que tenham pós-graduação em ultrassonografia ou médicos radiologistas ou médicos ultrassonografistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.3** - Caso haja mais de um médico interessado, os serviços serão prestados em regime de revezamento, - Os exames de ultrassonografia serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde, os credenciados deverão ter disponibilidade para realização dos exames de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA no período noturno, nos finais de semana e feriados, e serão remunerados com acréscimo de 100% no valor do exame realizado, a entrega dos laudos/resultados dos exames de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA deverão ser entregues imediatamente, e a entrega dos demais exames não deverá ultrapassar o prazo de 24 horas a contar da realização do mesmo.

**3.4** - O credenciado poderá interromper a prestação dos serviços por prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis por ano, mediante comunicação escrita e previa de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**GRUPO I – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$69,90.**

- \*Ultrassonografia abdominal total adultos;
- \*Ultrassonografia de rins e vias urinárias adultos;
- \*Ultrassonografia abdome superior;
- \*Ultrassonografia de próstata via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico endovaginal;
- \*Ultrassonografia obstétrico c/ PBF (perfil biofísico fetal);
- \*Ultrassonografia de tireóide;
- \*Ultrassonografia de partes moles (pele e tecido subcutâneo);
- \*Ultrassonografia cervical;
- \*Ultrassonografia ginecológico via abdominal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

- \*Ultrassonografia de bolsa escrotal;
- \*Ultrassonografia pélvica transvaginal;
- \*Ultrassonografia de tórax;
- \*Ultrassonografia pélvica transabdominal;
- \*Ultrassonografia Mamas;
- \*Ultrassonografia glândulas salivares;
- \*Ultrassonografia parótidas;

**GRUPO II – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$108,90.**

- \*Ultrassonografia abdominal total de crianças de 0 – 12 anos;
- \*Ultrassonografia de rins e vias urinárias de crianças de 0 12 anos;
- \*Ultrassonografia obstétrico gemelar via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico c/ TN (translucêncianucal);
- \*Ultrassonografia obstétrico morfológico;
- \*Ultrassonografia obstétrico com Doppler;
- \*Ultrassonografia de tireóide com Doppler;
- \*Ultrassonografia de articulação (ombro, cotovelo, punho, joelho e tornozelo);
- \*Ultrassonografia canal inguinal bilateral;
- \*Ultrassonografia parede abdominal;
- \*Ultrassonografia Doppler de rim transplantado;
- \*Ultrassonografia de carótidas e vertebrais;
- \*Ultrassonografia de pé ou mão;
- \*Ultrassonografia duplex scan venoso de um membro inferior;
- \*Ultrassonografia duplex scan arterial de um membro inferior;
- \*Ultrassonografia duplex scan venoso de um membro superior;
- \*Ultrassonografia duplex scan arterial de um membro superior;
- \*Ultrassonografia pélvica transvaginal para rastreamento de ovulação (total de 3 avaliações);
- \*Ultrassonografia pélvica transvaginal do Doppler;
- \*Ecocardiograma Transtorácico;

**GRUPO III – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$295,90.**

- \*Ultrassonografia da próstata com biópsia;
- \*Ultrassonografia de próstata via transretal;
- \*Ultrassonografia com PAAF da mama;
- \*Ultrassonografia da tireóide com biópsia;
- \*Ecocardiogramatransesofágico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

Mediante emissão de Nota Fiscal e ou RPA, que deverá informar o quantitativo e valor total dos serviços realizados;

**4.2** - O valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2016 e seguinte;

**4.3** - O valor estimado para o presente credenciamento é de **R\$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**;

**4.4-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

**021203 10.301.1202.4.147.339036**

**021203 10.301.1202.4.147.339039**

**4.5** - O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5300 FAX (37) 3262-5341.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. /201\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o profissional/empresa médica especializado em ultrassonografia \_\_\_\_\_, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2016, Processo Administrativo nº. \_\_\_/2015 Inexigibilidade nº. \_\_\_/2015.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr (a). \_\_\_\_\_, médico (a) especializado em ultrassonografia, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e no CRM/\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, **A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, NÃO IMPLICARÃO EM PAGAMENTO ADICIONAL**, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Edital de Credenciamento nº003/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:**

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

**02.12.03.10.302.1203.4.151.339036 - fichas 838 e 839**

**02.12.03.10.302.1203.4.151.339039 - fichas 840 e 841**

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

**5.10** CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores conforme grupos de exames descritos abaixo:

**GRUPO I – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$69,90.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

- \*Ultrassonografia abdominal total adultos;
- \*Ultrassonografia de rins e vias urinárias adultos;
- \*Ultrassonografia abdome superior;
- \*Ultrassonografia de próstata via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico endovaginal;
- \*Ultrassonografia obstétrico c/ PBF (perfil biofísico fetal);
- \*Ultrassonografia de tireóide;
- \*Ultrassonografia de partes moles (pele e tecido subcutâneo);
- \*Ultrassonografia cervical;
- \*Ultrassonografia ginecológico via abdominal;
- \*Ultrassonografia de bolsa escrotal;
- \*Ultrassonografia pélvica transvaginal;
- \*Ultrassonografia de tórax;
- \*Ultrassonografia pélvica transabdominal;
- \*Ultrassonografia Mamas;
- \*Ultrassonografia glândulas salivares;
- \*Ultrassonografia parótidas;

**GRUPO II – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$108,90.**

- \*Ultrassonografia abdominal total de crianças de 0 – 12 anos;
- \*Ultrassonografia de rins e vias urinárias de crianças de 0 12 anos;
- \*Ultrassonografia obstétrico gemelar via abdominal;
- \*Ultrassonografia obstétrico c/ TN (translucêncianucal);
- \*Ultrassonografia obstétrico morfológico;
- \*Ultrassonografia obstétrico com Doppler;
- \*Ultrassonografia de tireóide com Doppler;
- \*Ultrassonografia de articulação (ombro, cotovelo, punho, joelho e tornozelo);
- \*Ultrassonografia canal inguinal bilateral;
- \*Ultrassonografia parede abdominal;
- \*Ultrassonografia Doppler de rim transplantado;
- \*Ultrassonografia de carótidas e vertebrais;
- \*Ultrassonografia de pé ou mão;
- \*Ultrassonografia duplex scan venoso de um membro inferior;
- \*Ultrassonografia duplex scan arterial de um membro inferior;
- \*Ultrassonografia duplex scan venoso de um membro superior;
- \*Ultrassonografia duplex scan arterial de um membro superior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

\*Ultrassonografia pélvica transvaginal para rastreamento de ovulação (total de 3 avaliações);

\*Ultrassonografia pélvica transvaginal do Doppler;

\*Ecocardiograma Transtorácico;

**GRUPO III – EXAMES COM VALOR UNITARIO DE R\$295,90.**

\*Ultrassonografia da próstata com biópsia;

\*Ultrassonografia de próstata via transretal;

\*Ultrassonografia com PAAF da mama;

\*Ultrassonografia da tireóide com biópsia;

\*Ecocardiogramatransesofágico.

**5.2** Fica estabelecido o **teto anual de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante entrega da Nota Fiscal e ou RPA, acompanhadas de emissão de Relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo, o valor unitário e o valor total dos serviços realizados. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar para o endereço eletrônico: [elieneavila@yahoo.com.br](mailto:elieneavila@yahoo.com.br) e [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br). No caso de utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato é 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - Do Contratado:**

**a)** realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;

**b)** comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;

**c)** zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.

**d)** manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.

**e)** A empresa deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, **após apuração de responsabilidades.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**II -Da Contratante:**

- a) remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- b) controlar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços contratados, promovendo o revezamento, se houver mais de 01 profissional credenciado, e limitando os exames ao teto anual de R\$165.000,00, durante a validade do credenciamento 03/2016;
- c) fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 03/2016 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93.

**10.2** - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**10.3** - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:**

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 03/2016 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DAS MULTAS E PENALIDADES** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) descredenciamento.

**§ 1º** - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

**I** – Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

**a)** o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;

**b)** ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

**c)** o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

**d)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**II** - Pelo **CREDCENCIADO**

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, -- de ----- de 20--.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2015**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Lagoa da Prata, dede 20\_\_\_\_

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa da Prata.

\_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, vem requerer a análise da documentação em anexo,  
conforme Edital de Credenciamento 03/2016, solicitando que o presente pedido seja  
deferido para posterior assinatura de contratos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome)